

Lei nº 737 de 04 de Setembro de 1970

**Que concede aumento de vencimentos
aos funcionários da Câmara Municipal
de Piedade**

WILSON DE SOUZA LOPES, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder aumento de vencimentos da ordem de 23% (vinte e três por cento) aos seus funcionários.

Artigo 2º - Para atendimento de despesas supra, serão utilizadas dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de maio de 1970, revogadas as disposições em contrário.

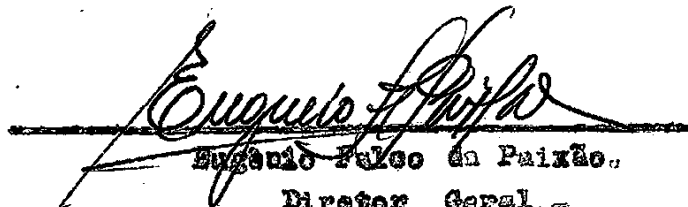
Prefeitura Municipal de Piedade, em 04 de Setembro de 1970.



Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.



Eugênio Faleco da Paixão

Diretor Geral